

**第 170/2014 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2007號行政法規《公共行政改革諮詢委員會》第四條的規定，作出本批示。

一、委任黃珮琳為公共行政改革諮詢委員會成員，以代替馬志毅。

二、本批示委任成員的任期至二零一七年一月九日。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年六月十八日

行政長官 崔世安

**第 23/2014 號行政長官公告**

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定命令公佈，中華人民共和國澳門特別行政區政府與日本政府相互通知對方已完成使二零一四年三月十三日在澳門特別行政區簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與日本政府關於稅收信息交換的協定》生效所需的內部法律程序。

上述《協定》的正式英文文本公佈於二零一四年四月八日第十四期第一組的《澳門特別行政區公報》內。根據該《協定》第十二條的規定，自二零一四年五月二十二日起對雙方生效。

二零一四年六月十八日發佈。

行政長官 崔世安

**第 24/2014 號行政長官公告**

國際海事組織於二零零一年十一月二十九日的第二十二屆大會上透過第A.910 (22) 號決議通過了對《1972年國際海上避碰規則》的修正案，中華人民共和國接受了該修正案；

按照《1972年國際海上避碰規則公約》第VI條第4款的規定，修正案於二零零三年十一月二十九日生效，同時對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2014**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2007 (Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública), o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeada Vong Pui Lam como membro do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública, em substituição de Ma Chi Ngai Frederico.

2. O mandato do membro nomeado pelo presente despacho termina no dia 9 de Janeiro de 2017.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Junho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 23/2014**

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo do Japão, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo do Japão relativo à Troca de Informações em Matéria Fiscal», assinado em Macau, aos 13 de Março de 2014.

A versão autêntica na língua inglesa do citado Acordo, encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, I Série, de 8 de Abril de 2014, e em conformidade com o disposto no seu artigo 12.º, entrou em vigor para ambas as Partes em 22 de Maio de 2014.

Promulgado em 18 de Junho de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Aviso do Chefe do Executivo n.º 24/2014**

Considerando que, em 29 de Novembro de 2001, a 22.ª Assembleia da Organização Marítima Internacional, através da Resolução A.910 (22), adoptou emendas ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, e que tais emendas foram aceites pela República Popular da China;

Mais considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo VI da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, tais emendas entraram em vigor em 29 de Novembro de 2003, estando vigentes na República Popular da China, incluindo a Região Administrativa Especial de Macau;